

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE: _____

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica do Trecho 2 – Estradas Municipais Rurais UR-19 e UR-24, no Município de Urussanga/SC, ligando as comunidades de Rio América a Belvedere, com extensão total de 4,133 km, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural do Município, visando atender às diretrizes do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e desenvolvimento econômico regional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Urussanga possui predominância de estradas vicinais não pavimentadas, o que gera:

- altos custos de manutenção;
- dificuldades de acesso, especialmente em períodos chuvosos;
- prejuízos ao escoamento da produção agrícola;
- impactos negativos na mobilidade e qualidade de vida da população.

O trecho Rio América – Belvedere é estratégico, atendendo uma região com forte atividade econômica rural, incluindo:

- beneficiamento de madeira;
- fruticultura;
- pecuária leiteira;
- agricultura familiar.

Além disso, a região possui relevante potencial turístico, destacando-se por sua altitude e paisagens.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorar a trafegabilidade e segurança viária;
- Reduzir custos de manutenção das vias;
- Facilitar o escoamento da produção agrícola;
- Incentivar o turismo rural;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico local.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos de engenharia previamente elaborados, contemplando, no mínimo:

5.1 Serviços Preliminares

- Mobilização de equipamentos e equipe;
- Instalação de canteiro de obras;
- Sinalização provisória.

5.2 Terraplenagem

- Limpeza e desmatamento (quando necessário);
- Regularização e conformação do subleito;
- Cortes, aterros e compactação.

5.3 Pavimentação

- Execução de sub-base (se aplicável);
- Execução de base;
- Imprimação;
- Pintura de ligação;
- Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ ou equivalente).

5.4 Drenagem

- Execução de bueiros;
- Valas de drenagem;
- Sarjetas e dispositivos de escoamento.

5.5 Obras Complementares

- Contenções (se necessário);
- Acessos e entradas de propriedades.

5.6 Sinalização

- Sinalização horizontal;
- Sinalização vertical;
- Dispositivos de segurança viária.
-

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Município: Urussanga/SC
- Trecho: Estradas UR-19 e UR-24
- Ligação: Rio América – Belvedere
- Extensão: 4,133 km

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- Valor Global: R\$ 6.096.059,20

Fonte de Recursos:

- Repasse: R\$ 2.583.125,00
- Contrapartida: R\$ 929.809,20
- Financiamento (BADESC): R\$ 2.583.125,00

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço global, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar:

- Registro no CREA;
- Responsável técnico habilitado;
- Experiência comprovada em obras de pavimentação asfáltica;
- Capacidade técnico-operacional compatível;
- Apresentação de acervo técnico (CAT).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução ocorrerá conforme:

- Ordem de Serviço emitida pelo Município;
- Cronograma físico-financeiro aprovado;
- Execução por etapas;
- Atendimento integral ao projeto executivo.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por equipe técnica designada, competindo:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar conformidade com o projeto;
- Autorizar medições;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamentos conforme medições mensais;
- Baseados no cronograma físico-financeiro;
- Mediante aprovação da fiscalização;
- Apresentação de nota fiscal e regularidade fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;

- suspensão;
- declaração de inidoneidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme projeto e normas técnicas;
- Garantir qualidade dos materiais e serviços;
- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Corrigir falhas sem ônus ao Município;
- Cumprir normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

15.1. GARANTIA DE PROPOSTA:

15.1.1. A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta (item 5.11.7 do edital), a comprovação de garantia da proposta no valor de R\$ 60.960,59 (Sessenta Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta.

15.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.1.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.3.1. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na seguinte conta corrente em nome do Município de Urussanga/SC, Conta Bancária N°. 29.390-3, Agência 0880-X, Banco do Brasil.

15.2. SEGURO GARANTIA:

15.2.1. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.2.2. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- c. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- d. Fiança bancária;
- e. Seguro-garantia.

15.2.3. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- f. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- g. Prejuízos diretos causados ao Município de Urussanga/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- h. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à CONTRATADA; e
- i. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.2.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Urussanga/SC;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Urussanga/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

15.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Urussanga/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

15.2.6. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2.7. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

15.2.8. A fiança bancária deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.2.9. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Urussanga/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

15.2.10. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

15.2.11. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

15.2.12. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

15.2.13. O Município de Urussanga/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

15.2.14. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 112/2023

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o projeto executivo;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme contrato;
- Fornecer apoio institucional quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A obra deverá seguir normas do DNIT, DER/SC e ABNT;
- A contratada será integralmente responsável pela execução;
- Eventuais ajustes deverão ser executados sem prejuízo à qualidade;
- Integram este TR todos os documentos do processo.

Urussanga/SC, 26 de Março de 2026.

Eng. Suéle Tibes da Silva
CREA 040886-2
Diretoria de Planejamento